



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Ementa: “Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Óscar Ferraz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 743/2018, com sua última alteração pela Lei Municipal nº 946/2025, no importe de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente a inflação acumulada no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Parágrafo único: Ficam estabelecidos os vencimentos conforme os anexos I e II da presente lei, modificando aqueles presentes na Lei Municipal nº 743/2018, com sua última alteração pela Lei Municipal nº 946/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Guiricema, 07 de abril de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marinaldo Alves

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Luimar De Battisti Júnior

Secretário da Câmara Municipal de Guiricema





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	1	CE-01	R\$ 1.651,42	Ensino Fundamental completo	30h
Agente Legislativo	1	CE-02	R\$ 1.978,35	Ensino médio completo	30h
Agente Administrativo	1	CE-03	R\$ 2.143,22	Ensino médio completo	30h
Analista de sistemas, suporte e audiovisual	1	CE-04	R\$ 2.472,94	Ensino superior completo em Sistema de Informação ou em Ciências da Computação	30h
TOTAL	4				



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Chefe de Gabinete	1	CC-01	R\$ 2.343,70	Ensino médio completo	30h
Diretor do CAC e da Ouvidoria	1	CC-02	R\$ 2.499,94	Ensino médio completo	30h
Assessor de controle interno	1	CC-03	R\$ 2.656,20	Ensino superior completo	30h
Diretor de Contabilidade e Patrimônio	1	CC-04	R\$ 4.081,65	Formação na área contábil e registro no Conselho de Contabilidade	30h
Procurador-Geral Legislativo	1	CC-05	R\$ 4.846,98	Bacharel em Direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG	Vide art. 20 da Lei 8.906/94
TOTAL	5				



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que a revisão geral anual dos agentes públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, tratada pelo presente projeto de lei, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não extrapola os limites legais de comprometimento para as despesas de pessoal que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Guiricema, 07 de abril de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 22 da Lei Municipal nº 743/2018, aos servidores efetivos e comissionados municipais, ativos e inativos, descritos nos anexos, do Poder Legislativo de Guiricema/MG.

É proposto reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

De modo a atender o disposto na Constituição Federal (art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (art. 16), acompanha o presente projeto o relatório de impacto orçamentário e financeiro, além disso segue declaração do ordenador da despesa demonstrando que as despesas tem adequação e disponibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não extrapola os limites legais de comprometimento para as despesas de pessoal que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, segue o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação desta Casa Legislativa e a solicitação que seja aprovado pelos nobres Vereadores.

Guiricema, 07 de abril de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro Ferraz

Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marinaldo Alves

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Luimar De Battisti Júnior

Secretário da Câmara Municipal de Guiricema



 camaradeguiricema@gmail.com

 (32) 3553-1165

Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13, Centro, Guiricema - MG. CEP 36.525-000